

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 914, DE 2024

EMENDA N.º , de 2024 (do Sr. Celso Russomanno)

Institui o Programa de Mobilidade Verde e Inovação – Programa Mover.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso II do Art. 31 do Substitutivo (PRLP nº 1) apresentado ao Projeto de Lei nº 914, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 914, de 2024, foi enviado ao Congresso Nacional com o exclusivo intuito de incentivar a descarbonização da indústria de veículos brasileira, ao mesmo tempo que estimularia investimentos da indústria automobilística no Brasil através da concessão de créditos financeiros no valor de R\$ 19,3 bilhões.

Ocorre que o relator em seu substitutivo adicionou emenda tratando de alterações em uma lei existente há mais de 40 anos (Decreto-Lei nº 1804 de 1980), sem qualquer relação com o conteúdo e teor original do projeto de lei, qual seja o Programa de Mobilidade Verde e Inovação (Mover).

Cumpre esclarecer que tal alteração também afetará o exitoso Programa Remessa Conforme, instituído pelo Governo Federal em junho de 2023 com o intuito de trazer segurança jurídica e conformidade para as remessas internacionais. Vale ressaltar também que desde então, todas as remessas passaram a ter o registro obrigatório de uma Declaração (DIR) e as plataformas passaram a realizar o recolhimento antecipado do ICMS devido pelos consumidores por essas compras, hoje com uma alíquota de 17% incidente sobre qualquer valor.

Desde então, as compras internacionais apresentaram forte queda, conforme evidenciado pela Receita Federal que apontou um recuo de 39,4%



* C D 2 4 2 4 7 3 7 6 3 9 0 0 *

no valor em dólar das importações de pequenas mercadorias em novembro de 2023 ante igual mês do ano anterior. No acumulado do ano até novembro, o recuo foi de 11%.

Graças ao fluxo ordenado via Remessa Conforme, os estados que antes quase não recolhiam ICMS sobre compras internacionais passaram a ter mais uma nova fonte de renda e com baixo custo de fiscalização, sem restringir o acesso dos consumidores mais pobres a produtos.

Importante destacar que hoje as pessoas de renda mais alta que fazem viagens ao exterior podem trazer cerca de 18 mil dólares (cerca de 90 mil reais) por ano em produtos isentos de quaisquer impostos, enquanto o pobre deverá arcar com uma tributação desproporcional.

É, portanto, imperioso que o tema das compras internacionais seja removido do PL de incentivos da indústria automobilística, uma vez que é um tema delicado e que afeta não só as finanças federais, mas que impactará fortemente os estados com perda de receita.

Ademais, as compras internacionais são realizadas majoritariamente pelas classes C, D e E, ou seja, puniremos justamente os mais pobres ao mesmo tempo em que o estado oferece 19 bilhões de reais para as gigantes automobilísticas mundiais produzirem carros para as classes A e B.

Solicitamos, assim, apoio dos demais pares para esta emenda supressiva.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**



* C D 2 4 2 4 7 3 7 6 3 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Celso Russomanno)

Institui o Programa Mobilidade
Verde e Inovação - Programa Mover.

Assinaram eletronicamente o documento CD242473763900, nesta ordem:

- 1 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 2 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do Bloco MDB, PSD,
REPUBLICANOS, PODE

